

**OBRA:** Construção de Quadra Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada da Escola Municipal Manoel de Barros

**LOCAL:** Av. das Garças, 1195, QUADRA 108; LOTE 01, Bairro Esplanada III, Chapadão do Sul – MS

**CONTRATO:** 323/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 520/2024

**CONCORRÊNCIA:** 013/2024

**CONTRATADA:** Construmax Construções Ltda. / CNPJ.: 04.109.075/0001-66

**VALOR DO CONTRATO:** R\$787.923,43

### **ESCLARECIMENTOS AO REQUERIMENTO 87 / 2026**

Trata-se de esclarecimentos ao Requerimento 87/2026 pelas razões que se expõe.

Linha cronológica do Contrato nº 323/2024 – Construção de Quadra Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada da Escola Municipal Manoel de Barros:

<b>PROTOCOLOS</b>		
<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
Ofício 10.413/2024	26/11/2024	Ordem de Serviço
Ofício 082/2025	13/01/2025	Paralisação temporária da obra
Memor. 1.094/2025	13/01/2025	Paralisação temporária da obra
Memor. 9.362/2025	10/04/2025	Solicitação de Posição sobre continuidade da obra
Ofício 4.779/2025	03/07/2025	Ordem de Retomada de Obra para 01/08/2025 e, informalmente, para 04/08/2025.
Memor. 22.314/2025	11/09/2025	Informação e Autorização para alterações - viabilidade e autorização
Memor. 24.095/2025	02/10/2025	Reprogramação de obra com autorização formal do Gestor

<b>MEDIÇÕES</b>				
<b>Número</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Valor</b>	<b>Período</b>	<b>Pago em</b>
1	28.781/2025	R\$ 32.525,30	04/08/2025 à 11/09/2025	23/09/2025
2	31.133/2025	R\$ 74.825,98	12/09/2025 à 02/10/2025	15/10/2025
3	36.259/2025	R\$ 29.582,10	03/10/2025 a 14/11/2025	27/11/2025
4	1.954/2026	R\$ 4.964,56	15/11/2025 a 20/01/2026	30/01/2026

ADITIVOS			
Número	Memorando	Proc. Adm.	Descrição
01 de Prazo	16.310/2025	-	Em 07/07/2025 para 04/08/2025 a 04/05/2026
01 de Prazo	-	9.711/2026	04/08/2025 a 04/05/2026
02 de Valor	-	1.178/2026	R\$ 180.687,39

Considerando a tabela de protocolos, verifica-se que foi dada a Ordem de Serviço para início da obra em 26/11/2024. À época, a empresa instalou a placa da obra e realizou a locação da obra.

Ocorre que, com a troca do gestor municipal, houve a Paralisação de alguns contratos em andamento, sendo este um deles, conforme Ofício nº 082/2025 (Paralisação temporária da Obra) enviado à empresa, e texto extraído do documento:

*“É o presente para NOTIFICAR V. S.<sup>a</sup>, na pessoa de seu representante legal, sobre a paralisação temporária da obra Construção de Quadra Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada da Escola Municipal Manoel de Barros, objeto da Contratação Pública nº 323/2024, Processo Administrativo nº 520/2024, Concorrência nº 013/2024.*

*Essa interrupção dá-se em face de uma análise detalhada pela Administração Pública do município de Chapadão do Sul da viabilidade financeira da obra, com seus custos e cronograma físico-financeiro, avaliando os impactos do objeto na Contratação Pública nº 323/2024 no orçamento municipal e, de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).*

*A decisão de retomar ou cancelar a obra dependerá da análise da viabilidade financeira e orçamentária do município, de forma a garantir que, em caso de continuidade da obra, esta seja realizada de forma planejada e dentro da previsão orçamentária, evitando eventuais prejuízos à Contratante e à Contratada.”*

Em 10/04/2025, por meio do Memorando nº 9.362/2025, foi solicitado posicionamento ao gestor municipal sobre a continuidade da obra ou eventual rescisão contratual. Em resposta, a autorização para retomada da obra foi registrada no mesmo protocolo, na data de 03/07/2025.

A Ordem de Retomada da obra foi formalizada em 03/07/2025 (Ofício nº 4.779/2025), constando em Despacho a informação de que:

*“Empresa informou a retomada dos serviços a partir de 01/08/2025, conforme cronograma físico-financeiro atualizado (anexo), com previsão de conclusão em 31/01/2026” e, informalmente, via WhatsApp, que a obra seria retomada do dia 04/08.”*

Em 03/07/2025 foi protocolado o Memorando de Aditivo 01 de Prazo (nº 16.310/2025) para o período de 04/08/2025 a 04/05/2026, com abertura de Processo Administrativo (nº 9.711/2025), e assinatura do Termo de Aditivo de Prazo em 11/07/2025, sendo deferido pelas razões abaixo:

*“... a execução da Contratação Pública nº 323/2024, firmada com a empresa Construmax Construções Ltda. (CNPJ 04.109.075/0001-66), esteve sob análise quanto à sua viabilidade financeira e orçamentária por parte da atual gestão municipal — com o objetivo de garantir que, em caso de continuidade da obra, esta ocorresse de forma planejada e dentro da previsão orçamentária, evitando eventuais prejuízos tanto à Contratante quanto à Contratada.*

*Dessa forma, considerando que, durante o período de paralisação temporária, o prazo contratual continuou transcorrendo formalmente, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual, a fim de assegurar que a contratada possa executar a obra com a devida qualidade e eficiência.”*

A obra foi retomada em 04/08/2025.

Na sequência, houve solicitação para adequações do projeto inicialmente licitado, por parte do Secretário de Esportes à época. Por meio do Memorando nº 22.314/2025, de 11/09/2025, formalizou-se a necessidade de análise da viabilidade e autorização formal dos responsáveis competentes quanto às modificações solicitadas no contrato de Construção da Quadra Poliesportiva com banheiro e Modernização da Fachada da Escola Municipal Manoel de Barros. As alterações solicitadas consistem em:

*“- Solicitação de readequação do projeto com reposicionamento da obra;  
- Solicitação de acréscimo da área de construção da Quadra Poliesportiva;  
- Necessidade de formalização de Termo Aditivo de Valor para contemplar as alterações acima descritas.”*

Houve Parecer favorável do corpo jurídico da Administração Municipal (Memorando nº 22.314/2025) para as adequações do projeto inicialmente licitado:

*“Se de fato houver readequação técnica, vossas senhorias deverão preparar todos os documentos necessários objetivando contemplar a prerrogativa inserta no art. 124, I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, incluindo, se necessário, eventual dilação do prazo de execução (Cronograma).*

*Logo, no que concerne ao aspecto jurídico, desde que a contratação pública se encontre vigente, as alterações por meio de Termo Aditivo se tornam possíveis.*

...

*É o Parecer.”*

Considerando autorização para prosseguimento das alterações propostas, formalizou-se a Reprogramação do Contrato através do Memorando nº 24.095/2025, com a autorização do responsável pela Pasta demandante em 02/10/2025.

Com a obra em execução, foram realizadas as medições conforme quadro anteriormente apresentado:

MEDIÇÕES				
Número	Protocolo	Valor	Período	Pago em
1	28.781/2025	R\$ 32.525,30	04/08/2025 à 11/09/2025	23/09/2025
2	31.133/2025	R\$ 74.825,98	12/09/2025 à 02/10/2025	15/10/2025
3	36.259/2025	R\$ 29.582,10	03/10/2025 a 14/11/2025	27/11/2025
4	1.954/2026	R\$ 4.964,56	15/11/2025 a 20/01/2026	30/01/2026

No entanto, considerando as alterações solicitadas, foi necessária a formalização de Aditivo 02 de Valor no decorrer do andamento da obra a fim implementar:

*“... ampliação da área da Quadra, a fim de adequá-la às dimensões oficiais, assegurando melhores condições de uso, segurança e desempenho das atividades esportivas no ambiente escolar.*

*A referida ampliação não caracteriza alteração da finalidade do objeto contratado, mas sim ajuste técnico indispensável para que o equipamento esportivo atenda plenamente às exigências normativas e às necessidades da comunidade escolar. Com a adequação, a quadra passará a reunir condições para sediamiento de jogos escolares, competições oficiais, eventos esportivos e atividades interinstitucionais, além de proporcionar maior versatilidade de uso do espaço, incentivo à prática*

*esportiva, inclusão social, valorização do patrimônio público e ampliação do atendimento a programas educacionais e esportivos promovidos pelo Município e demais entes governamentais.*

*Paralelamente, durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho lateral da unidade escolar, em extensão aproximada de 97 metros. Verificou-se que a área apresenta acúmulo recorrente de águas de chuva, uma vez que o terreno da escola se encontra em cota inferior ao nível natural adjacente. Tal condição interfere diretamente na obra em andamento.*

*A ausência de drenagem adequada nesse ponto da edificação gera riscos técnicos relevantes, tais como: saturação do solo junto às fundações; possibilidade de recalque diferencial e comprometimento estrutural; redução da vida útil da obra; e prejuízos à segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação.”*

Assim, conseqüentemente, tornou-se necessária a elaboração de todos os trâmites que envolvem a formalização do Aditivo 02 de Valor, em especial, a elaboração de Planilha Orçamentária fundamentada em composições de custos extraídas de tabelas referenciais oficiais — SINAPI do Estado de Mato Grosso do Sul — bem como em cotações pertinentes de itens não constantes na tabela.

O Aditivo 02, no valor de R\$180.687,39, abrangendo as readequações solicitadas e dentro do limite legal previsto para aditamento no contrato (25%), foi formalizado em 02/03/2025, por meio do Processo Administrativo nº 1.178/2026, com assinatura do Termo Aditivo em 09/03/2026.

Nesse ínterim, a empresa informou que se encontrava com equipe reduzida na obra enquanto aguardavam a formalização do Aditivo de Valor. E, no momento, encontram-se em fase de finalização da fabricação das formas e dos pilares, já de acordo com a readequação do projeto anteriormente autorizada. Informa ainda que os caminhões já estão sendo carregados para o transporte do material até a obra, devendo os serviços serem retomados, em sua integralidade, assim que finalizada a fabricação de todos os novos elementos estruturais.

O Aditivo 01 de Prazo possui vencimento em 04/05/2026. No entanto, diante da readequação do projeto e execução do sistema de drenagem, o prazo de execução da obra deve ser reavaliado através de novo cronograma físico-financeiro, por meio de novo cronograma físico-financeiro, a ser elaborado aproximadamente um mês antes de seu vencimento, considerando os serviços já executados e aqueles ainda pendentes.

Assim, em conclusão ao exposto, verifica-se que a execução do Contrato nº 323/2024 seguiu os trâmites administrativos e legais pertinentes, tendo passado por período de paralisação temporária em razão de análise de viabilidade financeira e orçamentária pela Administração Municipal, com posterior autorização formal para sua retomada.

Constata-se, ainda, que, durante a execução da obra, surgiram demandas técnicas de adequação do projeto originalmente licitado, devidamente justificadas pela área demandante e analisadas pelos setores competentes, inclusive com parecer jurídico favorável, o que culminou na necessidade de reprogramação contratual e formalização de Termo Aditivo de Valor, dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ressalta-se que todas as alterações realizadas no contrato tiveram como objetivo assegurar melhores condições técnicas, estruturais e funcionais à obra, garantindo que a quadra poliesportiva atenda às dimensões adequadas para a prática esportiva e às necessidades da comunidade escolar, bem como prevenir riscos estruturais decorrentes da ausência de drenagem adequada no local.

Assim, considerando as readequações implementadas e os serviços adicionais necessários à plena execução da obra, torna-se indispensável a atualização do cronograma físico-financeiro, a ser formalizada oportunamente, de modo a compatibilizar o prazo de execução com os serviços já executados e aqueles ainda pendentes.

Dessa forma, permanecem mantidos o acompanhamento técnico e a regular tramitação administrativa do contrato, visando à conclusão da obra com qualidade, segurança e atendimento ao interesse público.

Chapadão do Sul – MS, 13 de março de 2026.

---

**Felipe Augusto Scorsatto Batista**  
Secretário de Infraestrutura e Projetos

---

**Vânia Maria de Moraes**  
Fiscal do Contrato  
Arquiteta e Urbanista – CAU A1640089